



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 04	DATA: 20 / 04 / 2006	Página	01
-------------	----------------------	--------	----

Lei nº 536 /2006

Dispõe sobre
autorização para firmar
comodato, e dá
providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **Câmara Municipal** em Sessão realizada no dia 19 de abril de 2006, **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar comodato para com a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de São Mamede-APLSM, CNPJ nº 06.253.490/0001-14, e para com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Mamede, CNPJ nº 08.880.106/0001-39, pelo prazo de 05(cinco) anos, permitidas renovações.

Parágrafo único – O comodato de que trata esta Lei, será para a concessão de utilização de bens integrantes do patrimônio da Prefeitura de São Mamede, por parte das entidades mencionadas.

Art. 2º - Precederá a entrega dos bens integrantes do patrimônio municipal para as entidades mencionadas, a assinatura de termo de comodato, com cláusulas contendo, dentre outras, condições e responsabilidades das partes, além da sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2006.


Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional